



TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Encaminhamento: Departamento de Licitação.

Assunto: Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para Prestação dos serviços para o Programa Criança Feliz.

Justificativa: Venho, por meio deste, solicitar a contratação de empresa terceirizada para a execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal. O pedido se justifica, pois o Município foi contemplado com o referido Programa e desde ano de 2019 recebe parcelas do co-financiamento. Sendo assim, a sua execução beneficiará os usuários da Política Municipal de Assistência Social. Ademais, a execução do Programa Criança Feliz foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município, por meio do Projeto de Lei 004-06/02/2020.

Desse modo, para a execução do Programa Criança Feliz é necessário a contratação de **um (01) Supervisor do Programa Criança Feliz, cinco (05) Visitadores do Programa Criança Feliz.**

O programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Mesmo estando em vigor a alguns anos o serviço ainda é um programa e por isso instável na questão de continuidade de pagamento, por este motivo está sendo feita por licitação a presente contratação.

O Programa se desenvolverá no Município por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos cujos objetivos serão:

- Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socio assistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância



inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada-BPC;

- Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção pro ativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art.101 da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990;
- Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando toda as formas de organização familiar;
- Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefício socio assistenciais;e
- Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral as crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.
- O fiscal responsável pela gestão do Contrato será o servidor Sérgio José Veloso – MASP: 6601/0.

Qualificação Técnica:

- 1) Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica do CRA, em vigor;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA);
- 3) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação,


Sérgio José Veloso
Masp 6601/0
Secretário Municipal Desenvolvimento
Integração Social



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

05

através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

Segue abaixo a relação dos prestadores de serviços e suas respectivas atribuições baseados o Supervisor de Cadastro no Plano de Cargios da Prefeitura Municipal de Arcos e seus devidos reajustes de acordo com o % do Municipio e Orientador Social através do site dissidio.com.br devido a similaridade com Visitador de Saúde.

O Visitador de o Criança Feliz realizar serviço semelhante ao de um visitador de saúde, como especificado em sua Síntese de Contribuições do quadro abaixo e no site do MDS. Devido a isso sua base salarial foi feita com base nesse profissional

O **visitador** do programa auxilia a família nos cuidados essenciais do dia-a-dia. Com as **crianças** na faixa etária de até seis anos, essa visita tem por objetivo, visitas domiciliares, orientar, executar tarefas administrativas apoiar as famílias e promover para o fortalecimento de suas competências em cuidar, educar e acompanhar visando o desenvolvimento das **crianças**.

Segue planilha de quantidades e preços anexada ao termo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

06

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Carga Horária mensal	Vencimentos	Síntese das Atribuições	Pré-Requisitos Escolaridade
Supervisor de cadastro	01	220 horas	R\$1.952,06	1.Realizar caracterização e Diagnóstico do território; 2.Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;3.Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as visitas domiciliares;4.Acompanhar o visitador nos domicílios quando necessário; 5.Encaminhar para equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz—PCF; 6.Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;7.Participar de reuniões intersetoriais e do comitê gestor;8. Registrar visitas e prontuário Eletrônico do SUAS.	Nível Superior Completo.
Orientador Social	05	220 horas	R\$1.375,00	1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;3.Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento de vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;4. Identificar a demanda das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com os supervisor;5.Acompanhar e registrar resultados alcançados;6.Participar de reuniões semanais com supervisor;7.P	Ensino Médio Completo.



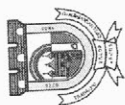
Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

07

				articipardoprocessode educaçãopermanente;8.Registrarasvisitase acompanhararesoluçãodasdemandas.	
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Arcos, 19 de novembro de 2021

Sérgio José Veloso

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social